

PROJETO DE LEI

Nº 472/2009

**LEI** Nº **9.003**

AUTÓGRAFO Nº 359/09

Nº \_\_\_\_\_



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre alteração do art. 1º, da Lei nº 8.935, de 06 de

outubro de 2009, que dispõe sobre denominação de Professora ANA CECÍ-

LIA FALCATO PRADO FONTES a um próprio municipal e dá outras providên-

cias.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## PROJETO DE LEI Nº 472 /2009

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 8.935, de 06 de outubro de 2009, que dispõe sobre a denominação de Professora ANA CECÍLIA FALCATO PRADO FONTES a um próprio municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 8.935, de 06 de Outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica denominada “Professora ANA CECÍLIA FALCATO PRADO FONTES” a Escola Municipal, localizada na Alameda da Felicidade no Jardim Renascer, nesta cidade.” (NR)*

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão pôr conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 26 de outubro de 2009.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA

Em virtude de ter sido equivocada a denominação do próprio público municipal localizado na Rua da Felicidade no Jardim Renascer, estamos com este projeto dando nova redação ao Art. 1º da Lei nº 8.935 aprovada em 06 de outubro de 2009.

S/S., 26 de outubro de 2009.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Vereador



Recebido em

28 de outubro de 09

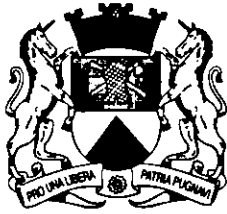
  
\_\_\_\_\_  
Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/3 29 / 10 / 09

\_\_\_\_\_  
Presidente

**Lei Ordinária nº : 8935****Data : 06/10/2009****Classificações : denominação de escola****Ementa : Dispõe sobre denominação de "PROFESSORA ANA CECÍLIA FALCATO PRADO FONTES" a um próprio municipal e dá outras providências.****LEI Nº 8.935, DE 6 DE OUTUBRO DE 2009.****Dispõe sobre denominação de "PROFESSORA ANA CECÍLIA FALCATO PRADO FONTES" a um próprio municipal e dá outras providências.****Projeto de Lei nº 351/2009 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.****A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:****Art. 1º Fica denominada "PROFESSORA ANA CECÍLIA FALCATO PRADO FONTES" a Escola Municipal, anexa ao Centro de Educação Infantil "Dr. Cássio Rosa", localizada na Avenida Chico Xavier, esquina com a Rua Francellina dos Reis, no Conjunto Habitacional Ana Paula Eleutério, nesta cidade.****Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1966-2008".****Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.****Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.****Palácio dos Tropeiros, em 6 de outubro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.****VITOR LIPPI****Prefeito Municipal****LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE****Secretário de Negócios Jurídicos****MARIA TERESINHA DEL CÍSTIA****Secretária da Educação****Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra****SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS****Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais**



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## **CONSULTORIA JURÍDICA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

PL 472/2009

Trata-se de Projeto de Lei dispondo sobre alteração do art. 1º da Lei nº 8.935, de 06 de outubro de 20-09, que dispõe sobre a denominação de Professora Ana Cecília Falcato Prado Fontes a um próprio municipal e dá outras providências, de autoria do Nobre Edil José Francisco Martinez.

O projeto visa denominar a Escola Municipal localizada na Alameda da Felicidade no Jardim Renascer, nesta cidade.

É da iniciativa concorrente da Câmara Municipal, dos Senhores Vereadores e do Sr. Prefeito Municipal, legislar sobre as matérias previstas no rol do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, entre elas a que regula a denominação de vias, suas alterações e de próprios municipais, a teor do que dispõe o inciso XII do "caput" do referido artigo.

A aprovação do projeto está sujeito a uma única discussão (art. 135, VII, RI).

Nada a opor sob o aspecto legal.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 04 de novembro de 2009.

Andréa Gianelli Ludovico

Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 472/2009, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 8.935, de 06 de outubro de 2009, que dispõe sobre denominação de Professora ANA CECÍLIA FALCATO PRADO FONTES a um próprio municipal e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 05 de novembro de 2009.

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

  
**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Membro*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*



DISCUSSÃO ÚNICA 50.74/09

APROVADO  REJEITADO

EM 19 / 11 / 2009

~~\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE~~





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1092

Sorocaba, 19 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 353, 354, 355, 356, 357, 358 e 359/2009, aos Projetos de Lei nº 177, 433, 435, 442, 466, 473 e 472/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 359/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE 2009

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 8.935, de 06 de outubro de 2009, que dispõe sobre a denominação de "Professora ANA CECÍLIA FALCATO PRADO FONTES" a um próprio municipal e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 472/2009 DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.935, de 06 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica denominada "Professora ANA CECÍLIA FALCATO PRADO FONTES" a Escola Municipal, localizada na Alameda da Felicidade, no Jardim Renascer, nesta cidade." (NR)*

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

**“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE DEZEMBRO DE 2009 / Nº 1.397**

**FOLHA 01 DE 01**

**(Processo nº 24.079/2009)  
LEI Nº 9.003,  
DE 7 DE DEZEMBRO DE 2 009.**

(Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 8.935, de 6 de outubro de 2009, que dispõe sobre a denominação de "PROFESSORA ANA CECÍLIA FALCATO PRADO FONTES a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 472/2009 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.935, de 6 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "PROFESSORA ANA CECÍLIA FALCATO PRADO FONTES" a Escola Municipal, localizada na Alameda da Felicidade, no Jardim Renascer, nesta cidade". (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 7 de Dezembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

**VITOR LIPPI**  
Prefeito Municipal

**LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**MARIA TERESINHA DEL CISTIA**  
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





(Processo nº 24.079/2009)

LEI Nº 9.003, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 8.935, de 6 de outubro de 2009, que dispõe sobre a denominação de "PROFESSORA ANA CECÍLIA FALCATO PRADO FONTES a um próprio municipal e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 472/2009 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.935, de 6 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica denominada "PROFESSORA ANA CECÍLIA FALCATO PRADO FONTES" a Escola Municipal, localizada na Alameda da Felicidade, no Jardim Renascer, nesta cidade". (NR)*

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 7 de Dezembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE  
Secretário de Negócios Jurídicos

MARIA TERESINHA DEL CISTIA  
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais